



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

Ofício 143/2026 GAB

Antonio Olinto, 10 de abril de 2026

Projeto de Lei nº 11/2026
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que revoga a Lei Ordinária nº 1.090, de 03 de março de 2026, e autoriza o Município de Antônio Olinto a realizar o ressarcimento ao Município de São Mateus do Sul, referente aos valores despendidos com o Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes após o término do Contrato CISVALI nº 017/2024, com a devida atualização dos valores, incluindo o período de janeiro e fevereiro de 2026, bem como a revisão da apuração final, abrindo crédito especial e dando outras providências.

Ressalta-se que a presente proposição se faz necessária em razão da atualização dos valores anteriormente estimados, decorrente da consolidação definitiva das prestações de contas, bem como da inclusão de competências não contempladas na lei anterior, garantindo, assim, a regularização integral da obrigação assumida pelo Município.

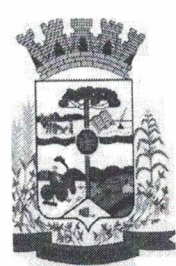
Assim, demonstrado, em anexo, o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos que o projeto seja recebido e submetido à apreciação e, ao final, seja aprovado, em regime de urgência, conforme previsto no art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Protestos de estima.

Atenciosamente,

FABIO STANISZEWSKI | Assinado de forma digital por
MACHIAVELLI:0389728 | FABIO STANISZEWSKI
9938 | MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.04.10 15:23:18 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

PROJETO DE LEI Nº 33/2026

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Revoga a Lei Ordinária nº 1.090, de 03 de março de 2026, e autoriza o Município de Antonio Olinto a realizar ressarcimento ao Município de São Mateus do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Ordinária nº 1.090, de 03 de março de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento, a título de indenização, ao Município de São Mateus do Sul, na condição de interventor do Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes, no valor total de R\$ 372.423,97 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).

§ 1º O valor previsto no caput corresponde à responsabilidade financeira do Município de Antonio Olinto, no percentual de 14,22% sobre os valores despendidos com a manutenção dos serviços hospitalares e materno-infantis.

§ 2º A indenização refere-se à utilização dos serviços do Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes pelos munícipes de Antonio Olinto no período de 12 de julho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

§ 3º Os valores detalhados por competência mensal e sua memória de cálculo constam dos processos de prestação de contas dos Termos de Aporte nº 001/2025 e nº 002/2025, incluindo seus aditivos, que integram o processo administrativo de ressarcimento.

Art. 3º O pagamento será formalizado mediante Termo de Ajuste de Contas, com a devida emissão de recibo de quitação pelo Município de São Mateus do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

especial, nos termos dos arts. 40, 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, podendo suplementá-lo conforme art. 43 da mesma lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de abril de 2026.

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289
938

Assinado de forma digital por
FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.04.10 14:06:39 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade revogar a Lei Ordinária nº 1.090, de 03 de março de 2026, em razão da necessidade de atualização dos valores anteriormente autorizados para ressarcimento ao Município de São Mateus do Sul.

A revisão se faz necessária tendo em vista que, após a edição da referida lei, houve a consolidação definitiva dos dados constantes dos processos de prestação de contas relativos aos Termos de Aporte nº 001/2025 e nº 002/2025, incluindo seus aditivos, o que possibilitou a apuração mais precisa e completa dos valores efetivamente despendidos.

Destaca-se, ainda, que a nova apuração passou a contemplar também os meses de janeiro e fevereiro de 2026, os quais não estavam incluídos na legislação anterior, ampliando, assim, o período de utilização dos serviços do Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes pelos municípios de Antonio Olinto.

Além disso, houve a revisão dos valores inicialmente estimados, adequando-os aos dados efetivamente comprovados nos processos administrativos e nas prestações de contas correspondentes, garantindo maior fidedignidade, transparência e segurança jurídica ao ressarcimento.

Dessa forma, a presente proposta visa autorizar o pagamento do valor atualizado de forma integral, em conformidade com a responsabilidade financeira do Município, evitando divergências entre os valores legais e aqueles efetivamente devidos.

Por fim, a medida assegura a regularização da obrigação entre os entes municipais, conferindo respaldo legal ao pagamento e observando os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal.

Paço Municipal, 10 de abril de 2026.

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938

Assinado de forma digital por FABIO
STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.04.10 14:06:56 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal